



**L E I N° 4.485, DE 02 DE JUNHO DE 2004**

**“DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público de Auxiliar de Serviços Gerais I e Vigilante, para suprir necessidades de servidores destas categorias funcionais na Secretaria Municipal de Educação, junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** Ficam criados os seguintes cargos para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
07	Auxiliar de Serviços Gerais I	03	40 h/s
01	Vigilante	01	40 h/s

**Art. 3º.** Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de doze (12) meses, de acordo com o previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

**Art. 4º.** Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguintes dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

- 05- Secretaria Municipal de Educação
- 03- FUNDEF
- 2.051- Contratações temporárias
- 31900404- Contratações de profissionais das demais áreas (559)

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de junho de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOÃO ALFREDO DA SILVA PIIXOTO  
Secretário de Administração